



AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 843 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Banabuiú (CE), em efetivo exercício, será reajustado em 3,62(três inteiros e sessenta e dois milésimo) sobre o vencimento básico, referente ao ano 2024.

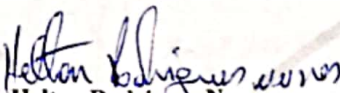
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cumprimento à Lei nº 11.738 de 2008 e Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024, que estabelece o reajuste de 3,62% no piso salarial dos professores municipais.

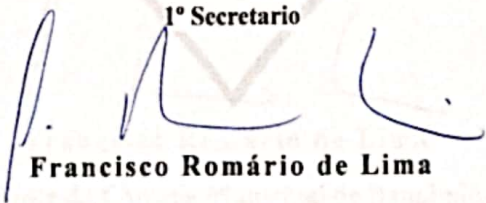
Art.3º- O Anexo V da Lei Nº358/2005, passará a vigorar com os seguintes valores, acrescido da tabela de valores referentes a carga horária de 40 horas semanais:

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 28 de Fevereiro de 2024.


Helton Rodrigues Nunes
1º Secretário


Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Biênio 2023/2024



AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 843 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO V
TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS -
2024

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 2.291,57	20h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 2.352,61		
	3.	R\$ 2.415,17		
	4.	R\$ 2.479,47		
	5.	R\$ 2.545,37		
	6.	R\$ 2.613,08		
	7.	R\$ 2.682,62		
	8.	R\$ 2.753,99		
	9.	R\$ 2.827,26		
	10.	R\$ 2.902,37		
PEB II	11.	R\$ 2.979,61	20h/semana	Graduado sem Habilitação
	12.	R\$ 3.058,91	20h/semana	Graduado com Habilitação
	13.	R\$ 3.140,20		
	14.	R\$ 3.223,80	20h/semana	Graduado com Especialização
	15.	R\$ 3.309,54		
	16.	R\$ 3.397,58		
	17.	R\$ 3.487,99		
	18.	R\$ 3.580,73		
	19.	R\$ 3.675,99		
	20.	R\$ 3.773,79		

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 28 de Fevereiro de 2024.


Helton Rodrigues Nunes
1º Secretário


Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Biênio 2023/2024

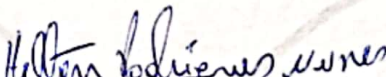


AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 843 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

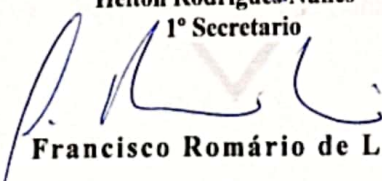
TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS -
2024

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 4.583,14	40h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 4.705,24		
	3.	R\$ 4.830,34		
	4.	R\$ 4.958,94		
	5.	R\$ 5.090,73		
	6.	R\$ 5.226,17		
	7.	R\$ 5.365,26		
	8.	R\$ 5.507,98		
	9.	R\$ 5.654,53		
	10.	R\$ 5.804,73		
PEB II	11.			
	12.	R\$ 5.959,23	40h/semana	Graduado sem Habilitação
	13.	R\$ 6.117,83	40h/semana	Graduado com Habilitação
	14.	R\$ 6.280,42		
	15.	R\$ 6.447,60	40h/semana	Graduado com Especialização
	16.	R\$ 6.619,08		
	17.	R\$ 6.795,16		
	18.	R\$ 6.976,01		
	19.	R\$ 7.161,45		
	20.	R\$ 7.351,97		
	21.	R\$ 7.547,58		

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 28 de Fevereiro de 2024.


Helton Rodrigues Nunes

1º Secretário


Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE

Biênio 2023/2024

Mensagem 003/2024

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos aos professores nos moldes da Portaria presidencial nº 61 de 31 de janeiro de 2024, em concede reajuste a todos os professores em 3,62% a partir de 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

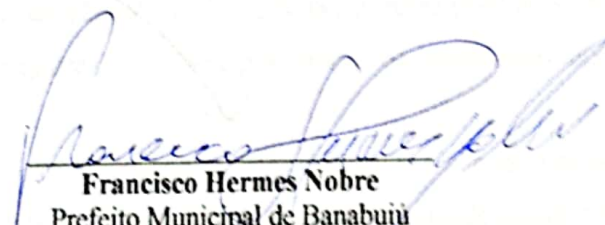
JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Portaria presidencial nº 61 de 31 de janeiro de 2024, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cumprimento à Lei nº 11.738 de 2008. O reajuste anual da docência municipal para o ano de 2014.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo que aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de fevereiro de 2024

Câmara Municipal de Banabuiú
Gabinete do Presidente
Recebido em 26/02/2024
Ass. _____


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

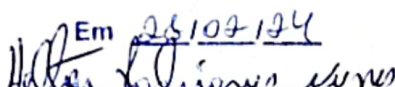
Lido

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Em: 07/07/24


Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 26/07/24

Secretário(a)

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Banabuiú (CE), em efetivo exercício, será reajustado em 3,62(três inteiros e sessenta e dois milésimo) sobre o vencimento básico, referente ao ano 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cumprimento à Lei nº 11.738 de 2008 e Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024, que estabelece o reajuste de 3,62% no piso salarial dos professores municipais.

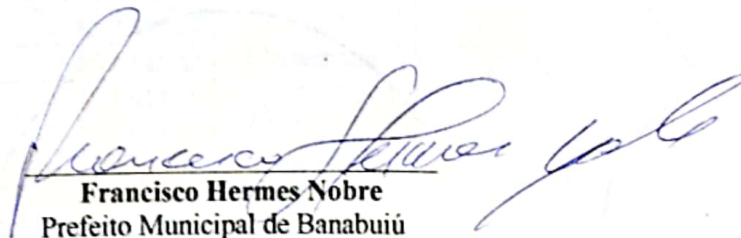
Art.3º- O Anexo V da Lei Nº358/2005, passará a vigorar com os seguintes valores, acrescido da tabela de valores referentes a carga horária de 40 horas semanais:

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

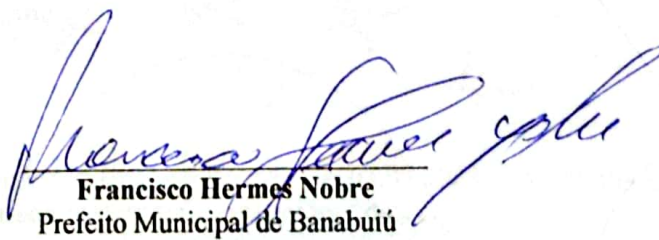
ANEXO V
TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS -
2024

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 2.291,57	20h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 2.352,61		
	3.	R\$ 2.415,17		
	4.	R\$ 2.479,47		
	5.	R\$ 2.545,37		
	6.	R\$ 2.613,08		
	7.	R\$ 2.682,62		
	8.	R\$ 2.753,99		
	9.	R\$ 2.827,26		
	10.	R\$ 2.902,37		
PEB II	11.	R\$ 2.979,61	20h/semana	Graduado sem Habilitação
	12.	R\$ 3.058,91	20h/semana	Graduado com Habilitação
	13.	R\$ 3.140,20		
	14.	R\$ 3.223,80		
	15.	R\$ 3.309,54	20h/semana	Graduado com Especialização
	16.	R\$ 3.397,58		
	17.	R\$ 3.487,99		
	18.	R\$ 3.580,73		
	19.	R\$ 3.675,99		
	20.	R\$ 3.773,79		

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS -
2024

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 4.583,14	40h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 4.705,24		
	3.	R\$ 4.830,34		
	4.	R\$ 4.958,94		
	5.	R\$ 5.090,73		
	6.	R\$ 5.226,17		
	7.	R\$ 5.365,26		
	8.	R\$ 5.507,98		
	9.	R\$ 5.654,53		
	10.	R\$ 5.804,73		

PEB II	11.	R\$ 5.959,23	40h/semana	Graduado sem Habilitação
	12.	R\$ 6.117,83		
	13.	R\$ 6.280,42		
	14.	R\$ 6.447,60	40h/semana	Graduado com Habilitação
	15.	R\$ 6.619,08		
	16.	R\$ 6.795,16		
	17.	R\$ 6.976,01		
	18.	R\$ 7.161,45	40h/semana	Graduado com Especialização
	19.	R\$ 7.351,97		
	20.	R\$ 7.547,58		



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024

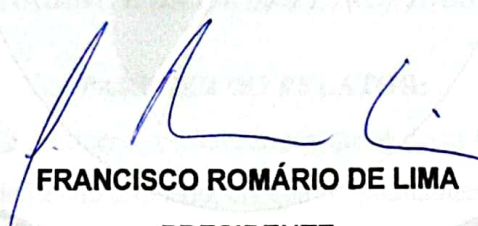
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Assessoria de Plenário

Apresentado(a) em Plenário e Lido em sessão de 07.02.2024. Encaminhe-se, para análise e emissão de parecer(es), à(s) Comissão(ões) de:

1. Justiça e Redação
2. Finanças e Orçamento
3. Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente

Banabuiú-CE, 07 de Fevereiro de 2024.


FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

PRESIDENTE

*Recebido
em: 07/02/24*

[Handwritten signature]

*Recebido
07.02.2024*

[Handwritten signature]

Recebido

em 07/2/2024



Câmara Municipal de
Banabuiú

"A voz da sociedade."

Lido

Em: 22/02/24

[Assinatura]
Secretário(a)

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº 002/2024

Câmara Municipal
de Banabuiú

**APPROVADO
PARECER**

Em: 22/02/24

[Assinatura]
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 20.02.2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 003/2024. DISPÕE SOBRE: O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 003/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de Fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre **O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de lei Nº 003/2024, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre **O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relatora: SAMARA DAYNE LEMOS

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2024


Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator


Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 003/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de Fevereiro de 2024.



Câmara Municipal de
Banabuiú

"A voz da sociedade."

Lido

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em: 27/02/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 008/2024

Em: 27/02/2024

[Assinatura]
Secretário(a)

[Assinatura]
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 20.02.2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024- DISPÕE SOBRE: SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei do Executivo nº 003/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre: **SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

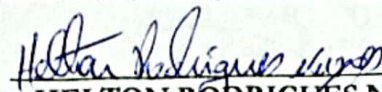
Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre: **SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

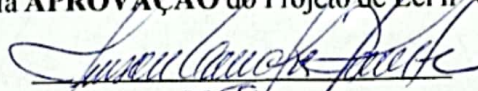


CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

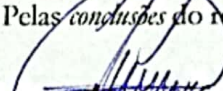
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo N° 003/2024**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 003/2024


Membro: EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator


Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO n° 003/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de fevereiro de 2024.



Câmara Municipal de
Banabuiú

"A voz da sociedade."

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em 24/02/24

[Assinatura]
Secretaria(a)

Lido

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 005/2024

Em 24/02/24

[Assinatura]
Secretaria(a)

A reunião realizada no dia 20.02.2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024. DISPÕE SOBRE: O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que dispõe sobre O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

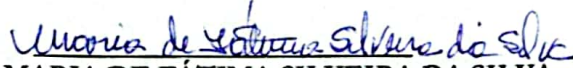
Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024, de iniciativa do legislativo, que dispõe sobre O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

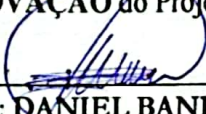


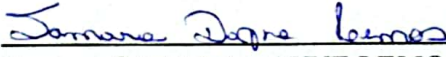
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.


Relator: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2024


Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA
Pelás *conclusões* do relator


Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS
Pelás *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de fevereiro de 2024.